

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0360

Página 1

DECRETO Nº 09/2021

Corrige os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo do Município de Salto do Itararé - PR, nos termos da Lei nº 217/2014, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica corrigido os valores das diárias, com fundamento no §1º, art. 5º da Lei nº 217/2014, com alteração do Anexo I e II da mesma legislação, que determina o IPCA como índice de correção oficial, referente ao período de 01/2015 à 12/2021.

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS COM PERNOITE				
DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Brasília (DF) e Foz do Iguaçu(PR)	R\$ 904,44	R\$ 753,70	R\$ 602,96	R\$ 452,22
Capitais de Estados	R\$ 753,70	R\$ 452,22	R\$ 301,48	R\$ 256,26
Municípios com distância entre a origem e o destino superior a 150 Km	R\$ 452,22	R\$ 226,11	R\$ 195,96	R\$ 211,04
Demais Municípios	R\$ 301,48	R\$ 226,11	R\$ 150,74	R\$ 120,59

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito(a) e Vice Prefeito(a)

Faixa II: Secretários Municipais e Procurador Geral do Município

Faixa III: Chefes de Departamento

Faixa IV: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS SEM PERNOITE				
DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Brasília (DF) e Foz do Iguaçu(PR)	R\$ 452,22	R\$ 376,85	R\$ 301,48	R\$ 226,11
Capitais de Estados	R\$ 376,85	R\$ 226,11	R\$ 150,74	R\$ 128,13
Municípios com distância entre a origem e o destino superior a 150 Km	R\$ 226,11	R\$ 120,59	R\$ 113,06	R\$ 105,52
Demais Municípios	R\$ 150,74	R\$ 113,06	R\$ 75,37	R\$ 60,30

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito(a) e Vice Prefeito(a)

Faixa II: Secretários Municipais e Procurador Geral do Município

Faixa III: Chefes de Departamento

Faixa IV: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0360

Página 2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Itararé –
Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a crescente alta viral do Coronavírus (COVID – 19) e o vírus Influenza H3N2; classificação pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Salto do Itararé – PR;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem os cuidados com a nova variante do Coronavírus que vem aumentando significativamente a alta de casos positivados;

Resolve:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determino que seja limitado ao máximo em 20 (Vinte) pessoas o número de participantes, com inscrições previa pelo e-mail: camarasalto@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3579-1475, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **28 de Janeiro de 2022 às 16h00min**, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Análise das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2021.

Salto do Itararé, em 12 de Janeiro de 2022.

Odair José Carvalho da Silva
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PORTARIA Nº 01/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

ART 1.º - Nomear a servidora efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nos termos do **Art. 10º da Lei Municipal n.º 440/2019**, como responsável pelo Controle Interno da Entidade para o **exercício de 2022**, compreendido 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PORTARIA Nº 02/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a Comissão de Avaliação Reavaliação e Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o **exercício de 2022**, com as seguintes funções:

Presidente: José Nildo dos Santos, Vereador, portador do CPF: 170.287.028-26 e do RG: 32.102.212-9.

Membro: Gilberto Fernandes Vieira, Vereador, portador do CPF: 033.856.909-00 e do RG: 7.876.218-7.

Membro: Celso Henrique da Cruz, Vereador, portador do CPF: 048.153.159-90 e do RG: 7.552.626-1.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0360

Página 3



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PORTARIA Nº 03/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Fica corrigido os valores das Diárias do Poder Legislativo de Salto do Itararé, no índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), exercício 2021, em 17,78% (dezesete inteiros e setenta e oito centésimos), nos termos do Art. 8º da Resolução 07/2012.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - VALOR DAS DIARIAS

Quando o destino da viagem for inferior a 50 (cinquenta) km **NÃO** haverá fixação de diárias.

De 51 km a 150 km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
130,12	260,24

De 151 Km a 500 Km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
260,24	520,49

Acima de 500 Km.

Sem Pernoite – Meia Diária	Com Pernoite – Diária Completa
379,62	759,25



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PORTARIA Nº 04/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2022**, com as seguintes funções:

Presidente: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.2**.*-21 e do RG: 10.4**.*-7.

Membro: Tiago Zenger, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 052.**.*-08 e do RG: 9.7**.*-1.

Membro: Gislaíne Bueno de Souza, Servidora Público Municipal, portadora do CPF: 735.**.*-87 e do RG: 4.5**.*-8.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0360 Página 4



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

PORTARIA Nº 05/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial para o exercício de 2022, com as seguintes funções:

Pregoeiro: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.***.***-21 e do RG: 10.***.***-7.

Membro: Tiago Zerger, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 052.***.***-08 e do RG: 9.7**.***-1.

Membro: Gislaíne Bueno de Souza, Servidora Público Municipal, portadora do CPF: 735.***.***-87 e do RG: 4.5**.***-8.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal